



Ofício ASCON N° 014/2025

Ao Presidente do CNPq

Assunto: Sugestão de mudanças de termos em normativos do CNPq

Senhor Presidente Ricardo Magnus Osório Galvão

O Grupo de Trabalho (GT) da Carreira de C&T, constituído pela PORTARIA ASCON N° 04/2024, de 27 de novembro de 2024, anexa, foi instituído em atendimento a deliberação aprovada em Assembleia Extraordinária da ASCON, realizada em 20/09/2024, e tem como o objetivo de tratar da análise sobre a Carreira de C&T, vem realizando trabalho de análise de normativos do CNPq, de propostas e normativos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) quanto os principais norteadores da gestão e sistema das carreiras no serviço público.

Considerando as diretrizes da Portaria N° 5.127/2024 do MGI, que orienta diretrizes para novos pedidos de reestruturação de carreiras na administração pública federal e visa garantir um registro transparente da elaboração de propostas de carreira e promoverá, ao longo dos anos, o aprimoramento gradual e coerente da gestão pública na organização da força de trabalho do Estado;

considerando a iniciativa prevista desse normativo supracitado, de que organização gradual do sistema de carreiras poderá ser aprimorada por meio da contribuição coletiva dos órgãos públicos, como descrito em seus artigos:

"Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes e critérios a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, na elaboração de propostas de criação, racionalização e de reestruturação de planos, cargos e carreiras, bem como ampliação do quantitativo de cargos efetivos.

a proposta de reestruturação das carreiras divulgada pelo MGI em 2024, e pretendemos realizar no início de 2024 seminário sobre discussão da Carreira de C&T e gostaríamos de obter algumas informações:"

Art. 2º Compete ao órgão central do SIPEC, a partir das demandas dos órgãos e das entidades públicas vinculadas, e orientado pelas diretrizes desta Portaria, apresentar propostas de criação, racionalização e reestruturação de planos, carreiras e cargos, bem como alteração do quantitativo de cargos efetivos, considerando o conjunto de órgãos, entidades e interesses estratégicos da administração pública federal

[...]

Art. 11. As propostas de que trata esta Portaria deverão ser encaminhadas pelos órgãos nos termos dos arts. 3º a 5º e art. 7º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019."

considerando que a Medida Provisória (MP) nº 1286/2024, aperfeiçoa o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras (Sidec), composto por critérios a serem pontuados para progressão e promoção, e que a partir da MP, e após a sua conversão em Lei, cada Órgão, com a supervisão e diretrizes do MGI, apresentará sua proposta de decreto para regulamentar a progressão, a promoção e os critérios de avaliação de desempenho.

o GT da Carreira analisou os normativos internos do CNPq, com vistas identificar se haveria alguma inconsistência ou inadequação de termos utilizados nesses documentos em relação às ações previstas no âmbito da Carreira de Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia.

Observaram-se as seguintes situações consideradas pelo GT com necessidade de adequação, que são propostas a seguir:

DECRETO Nº 11.229, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

- Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

DE	PARA
Art. 16. O Conselho Deliberativo é composto pelos seguintes membros: [...] II - designados: d) um servidor do CNPq, técnico de nível superior em efetivo exercício do cargo no CNPq.	Art. 16. Art. 16. O Conselho Deliberativo é composto pelos seguintes membros: [...] II - designados: d) um servidor do CNPq, analista de C&T em efetivo exercício do cargo no CNPq.

PORTARIA CNPq Nº 1.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

- Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022

DE	PARA
Art. 11. Ao Gabinete compete: III - coordenar e acompanhar os temas relacionados aos assuntos parlamentares, andamento dos projetos de interesse do CNPq, que estejam em tramitação no Congresso Nacional e prestar orientação e suporte técnico na elaboração e na revisão de atos normativos do CNPq; ----- Art. 70. Ao Serviço de Apoio Administrativo, compete assistir diretamente o Diretor Adjunto em suas demandas e despachos, executar e acompanhar as ações	Art. 11. Ao Gabinete compete: III - coordenar e acompanhar os temas relacionados aos assuntos parlamentares, andamento dos projetos de interesse do CNPq, que estejam em tramitação no Congresso Nacional e prestar orientação, assessoramento e diretrizes na elaboração e na revisão de atos normativos do CNPq; ----- - Sugestão de que em outros artigos deste Regimento, referentes às atividades do Serviço de Apoio Administrativo, considerando

concernentes à Diretoria e assessorar as coordenações gerais e técnicas na elaboração e gestão de instrumentos de cooperação, como os Termos de Execução Descentralizada, Convênios e instrumentos congêneres.

Art. 90. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete auxiliar o acompanhamento e o controle das demandas remetidas à Diretoria, com vistas a avaliá-las sob o ponto de vista técnico para fins de tomada de decisão.

Art. 107. O Conselho Deliberativo é composto pelos seguintes membros:

II - designados:

d) um servidor do CNPq, **técnico** de nível superior, em efetivo exercício do cargo no CNPq

que na maioria são servidores em cargos de assessoria que os assumem, sejam modificadas as descrições das atividades, no que couber, em consonância com os textos do Art 70 e 90 que estão mais aderentes à prática de assessoramento técnico-gênereal.

Art. 107. O Conselho Deliberativo é composto pelos seguintes membros:

II - designados:

d) um servidor do CNPq, **analista** de C&T em efetivo exercício do cargo no CNPq.

Certos da compreensão e atenção à demanda exposta, aguardamos retorno quanto a esta proposição e nos colocamos disponíveis para esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Brasília, 14 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR
Data: 14/04/2025 14:58:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Izaura Pimenta Alves de Alencar
Conselheira-Presidente da ASCON

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA DE SOUZA MOTA
Data: 14/04/2025 15:49:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Claudia de Souza Mota
Conselheira Vice-Presidente ASCON